

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA



Nº 02

2014
Salvador

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

EQUIPE DO OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL

COORDENADOR
Daniel Nicory do Prado

DEFENSORES MEMBROS
Alan Roque Souza de Araújo
Alessandro Moura dos Santos

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Marcella Silva Santos

ANALISTA TÉCNICA EM DIREITO
Maria Alexandrina Rodrigues Lima

ESTUDANTES PESQUISADORES

Adilza Moniz
Bruno Rodrigues de Lima
Bianca Santos Souza
Cíntia Guimarães Lima
Diego Lopes Magalhães Santos
Edilane Figueiredo Costa
Natália Zem Siqueira
Roberta Santana Silva Dias
Robson Azevedo Silveira
Victor Souza Marçal

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. METODOLOGIA	3
3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES	4
4. PRINCIPAIS INDICADORES DO PERÍODO ABRANGENDO O 1º SEMESTRE/2011-1º SEMESTRE/2014.	5
4.1. Última fase em que se encontravam as persecuções penais em andamento.	5
4.2. Duração média efetiva das persecuções penais concluídas.	6
4.3. Forma de apresentação das alegações finais e de publicação da sentença.	8
4.4. Duração efetiva x duração legal da persecução penal, nas Varas de Tóxicos.	10
4.5. Duração efetiva x duração legal da persecução penal, nas Varas Criminais.	13
4.6. Causas de suspensão do processo, por tipo de Vara.	14
4.7. Suspensão condicional do processo	15
4.8. Fundamento da absolvição	17
4.9. Fundamento da extinção da punibilidade	19
5. CONCLUSÃO	21
ANEXO I – INDICADORES PROCESSUAIS	22

1. APRESENTAÇÃO

O segundo relatório semestral do Observatório da Prática Penal é mais um marco da investigação iniciada há quase um ano, e permite a observação da evolução dos indicadores de tramitação processual nas persecuções penais iniciadas em prisões em flagrante, referentes à sua duração efetiva, tanto no geral, como por tipo de vara, à última fase das persecuções em andamento ao final do triênio e a forma de realização de certos atos.

Por fim, também foi possível observar, com maior profundidade, a evolução dos indicadores dos fundamentos das sentenças nos processos em que houve absolvição ou extinção da punibilidade.

2. METODOLOGIA

A metodologia empregada na análise dos dados já foi descrita, em detalhes, no Relatório Trimestral nº 01¹, com as mudanças mencionadas no Boletim Mensal nº 06², a saber, a busca na ferramenta do Diário Oficial, dos autos de prisão em flagrante, para suprir a incompletude da base de dados nos meses do período.

O aumento progressivo da base de dados, e a continuidade da observação têm deixado cada vez mais claro que as análises generalistas, envolvendo todos os crimes, apurados por todas as varas, simultaneamente, não são suficientemente precisas, pois podem ser influenciadas, na passagem de um período de estudos para o outro, pela própria representatividade da composição dos grupos de casos.

Por exemplo, num período em que os casos da Vara de Tóxicos representarem um percentual maior do total, o seu perfil específico – prisões cautelares mais longas, maior percentual de resolução, maior percentual de aplicação de penas restritivas de direitos, maior participação feminina – pode distorcer a média geral como representação adequada do universo.

¹ BAHIA. Defensoria Pública. Escola Superior. Observatório da Prática Penal. Relatório Trimestral nº 01. Salvador. 2014. Disponível em:
<http://www.defensoria.ba.gov.br/portal/arquivos/downloads/Relatorio_Trimestral_01___Abr_2014___OPP_ESDEP_BA_2.pdf> Acesso em 30 jun. 2014.

² BAHIA. Defensoria Pública. Escola Superior. Observatório da Prática Penal. Boletim Mensal nº 06. Salvador. Jul-2014.

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

Por isso, tem sido cada vez mais importante destacar os resultados específicos para os três grandes grupos de casos, em função da matéria: competência das varas de tóxicos, das varas criminais comuns e da vara de violência doméstica.

No presente relatório, a principal linha de investigação diz respeito à tramitação real das persecuções penais, com a análise da última fase em que se encontravam as persecuções em andamento e da duração média efetiva de algumas fases processuais.

Para facilitar e uniformizar a análise, as persecuções penais foram divididas em cinco grandes fases: a fase pré-processual (da data da prisão em flagrante à do oferecimento da denúncia); a fase da manifestação inicial das partes (da data do oferecimento da denúncia à da apresentação da resposta), a fase de instrução (da data de apresentação da resposta à data do fim da instrução, considerada como a da última audiência), a fase dos debates (da data da última audiência à da apresentação das alegações finais de defesa) e a fase de conclusão para a sentença (da data de apresentação das alegações finais de defesa à da promulgação da sentença). Além disso, mensurou-se também a duração média da persecução do flagrante à sentença, e do processo penal, do oferecimento da denúncia à sentença.

Além da verificação das durações médias, e da sua comparação com os prazos legais máximos de tramitação do rito ordinário e do rito especial da lei de drogas, foi possível analisar a efetividade das alterações ocorridas no Código de Processo Penal no ano de 2008, que passaram a recomendar a realização de audiência de instrução una, com debates orais e prolação da sentença no mesmo ato.

O aumento da amostra também permitiu a análise mais detalhada das causas de suspensão do processo e dos fundamentos das sentenças absolutórias e extintivas da punibilidade.

3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES

O Observatório da Prática Penal tem o objetivo de publicar, com periodicidade mensal, boletins informativos com os indicadores mais gerais sobre as persecuções criminais, iniciadas com prisões em flagrante, sempre que a amostra obtida tiver nível de confiança suficientemente alto para ser levado em consideração.

Outros documentos (relatórios gerais e estudos específicos) podem ser publicados com periodicidade variada (trimestral, semestral e anual), para aprofundar

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

as análises dos boletins mensais, sempre que, ampliados o universo e a amostra, for possível encontrar resultados confiáveis para variáveis, cuja análise dos dados coletados mensalmente não seria representativa da realidade investigada na pesquisa.

4. EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DO PERÍODO ABRANGENDO O 1º SEMESTRE/2011 - 1º SEMESTRE/2014 AO PERÍODO ABRANGENDO O 2º SEMESTRE/2011 – 2º SEMESTRE/2014.

4.1. Última fase em que se encontravam as persecuções penais em andamento.

A análise da última fase em que se encontravam as persecuções penais em andamento, da passagem do período abrangendo o 1º Semestre/2011-2º Semestre/2014 ao período abrangendo o 2º Semestre/2011-2º Semestre/2014, reforça a conclusão de que a depender do tipo de rito e de Vara na qual tramitam os processos, o ritmo e a eficiência são significativamente diferentes, o que leva à redução da fidelidade das médias gerais, e ao aumento da importância da análise específica, por tipo de crime e por tipo de vara.

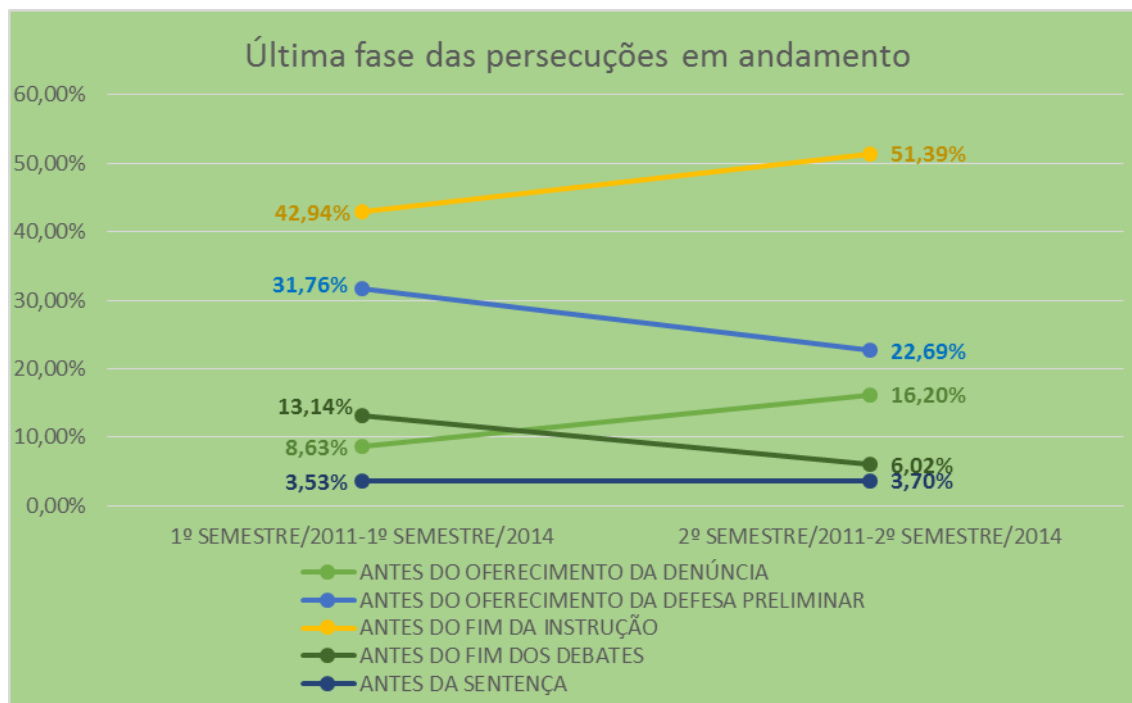
Por exemplo, como média geral, o momento processual em que as persecuções penais se encontravam, com maior frequência, ao final do período, continuou sendo a da fase instrutória, após a resposta à acusação e antes da última audiência de instrução, passando de 42,94% para 51,39% dos casos (Tabela 1 e Gráfico 1).

No entanto, a análise por tipo de crime desenha um quadro muito diferente: mais uma vez, a esmagadora maioria dos processos por violência doméstica não chegou sequer à apresentação da defesa preliminar (passando de 70,00% para 62,49%, enquanto a média passou 13,14% para 6,02%), e, ainda pior, o percentual de persecuções em andamento nas quais não houve nem sequer oferecimento da denúncia passaram de 18,00% para 35,71% (Tabela 1 e Gráfico 4), enquanto a média passou de 8,63% para 16,20%, e, o mesmo indicador, nas Varas de Tóxicos, oscilou de 4,30% para 5,00% (Tabela 1 e Gráfico 2)

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 1 – ÚLTIMA FASE EM QUE SE ENCONTRAVAM AS PERSECUÇÕES PENAIS EM ANDAMENTO



Como já foi dito no Relatório Semestral nº 01³, resultados encontrados só agravam as conclusões dos Boletins Mensais acerca da eficiência de cada uma das varas. As Varas de Tóxicos não só são as que ostentam um maior percentual de resolução, mas também são aquelas cujas persecuções em andamento estavam mais perto da conclusão. Em sentido contrário, a Vara de Violência Doméstica, além de possuir o percentual de resolução mais baixo, tem as persecuções em andamento mais distantes da conclusão. Por fim, as Varas Criminais ocupam posição intermediária em ambos os indicadores de eficiência (percentual de resolução e momento de paralisação).

4.2. Duração média efetiva das persecuções penais concluídas.

Ao contrário do semestre anterior, houve uma variação mais pronunciada no tempo médio efetivo de duração de cada fase da persecução penal, a depender do tipo de Vara. À exceção da fase pré-processual, os prazos médios foram

³ BAHIA. Defensoria Pública. Observatório da Prática Penal. **Relatório Semestral nº 01. Salvador.** Jul-2014.

Instituição essencial à Justiça

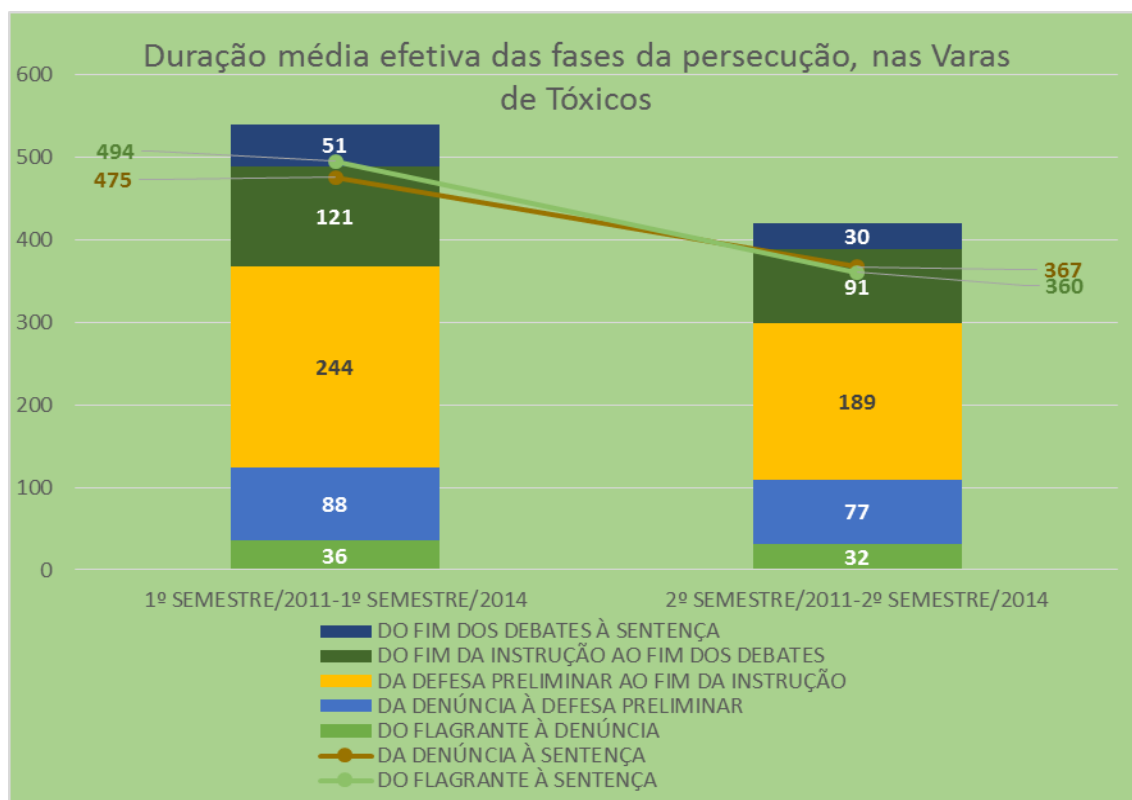
OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

consideravelmente mais curtos nas Varas de Tóxicos, quando comparados ao das Varas Criminais

Por exemplo, o tempo entre a denúncia e a defesa preliminar foi de 72 dias nas Varas de Tóxicos, contra 121 nas Varas Criminais; entre a defesa e o fim da instrução, foram 189 dias nas Varas de Tóxicos, e 288 nas Varas Criminais; entre o fim da instrução e o fim dos debates, 91 contra 108 dias e, por fim, entre o fim dos debates e a sentença, foram 30 dias nas Varas de Tóxicos, contra 81 dias nas Varas Criminais (Tabela 2).

Como consequência, na passagem do período abrangendo o 1º Semestre/2011-1º Semestre/2014 ao 2º Semestre/2011-2º Semestre/2014, os prazos médios de todas as fases processuais, por um lado, tiveram redução nas Varas de Tóxicos, e, por outro, elevação nas Varas Criminais (Gráficos 6 e 7, reproduzidos logo abaixo)

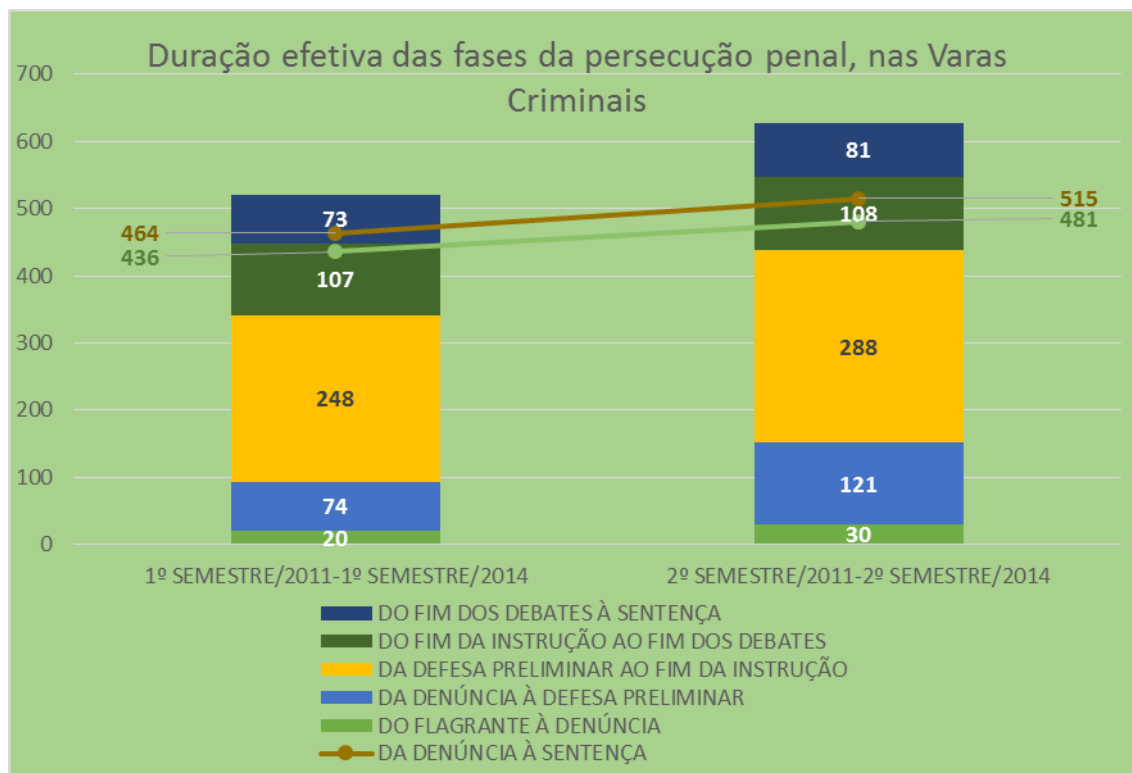
GRÁFICO 6 – DURAÇÃO MÉDIA EFETIVA, EM DIAS, DE CADA FASE DA PERSECUÇÃO PENAL, NAS VARAS DE TÓXICOS.



Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 7 – DURAÇÃO MÉDIA EFETIVA, EM DIAS, DE CADA FASE DA PERSECUÇÃO PENAL, NAS VARAS CRIMINAIS



Apesar das variações, a tendência geral permanece: as fases mais curtas são a pré-processual e a que vai do fim dos debates à sentença; a mais longa, a instrutória; com duração intermediária, as fases de debate das partes (tanto a que vai da denúncia à defesa preliminar, como a que vai do fim da instrução às alegações finais de defesa).

Tal proporção corresponde, em linhas gerais, à duração legal de cada fase, com uma exceção importante: a fase pré-processual é a única cuja duração efetiva se aproxima da duração legal e, por isso mesmo, é consideravelmente menor em sua proporção na duração total.

As fases processuais em que a diferença entre a duração legal e a duração efetiva é mais pronunciada são as de debate das partes (da denúncia à defesa e do fim da instrução às alegações finais defensivas, Tabelas 5 e 6).

4.3. Forma de apresentação das alegações finais e de publicação da sentença.

Assim como já fora verificado no período abrangendo o 1º Semestre/2011-1º Semestre/2014, a apresentação de alegações finais de forma oral ao final da audiência de instrução continua sendo a exceção, na prática, quando, por previsão legal, deveria ser a regra.

Apesar de terem sido verificadas pequenas variações da passagem de um para o outro período de estudos, com uma oscilação positiva do percentual de alegações finais orais (de 6,04% para 7,09%) e uma oscilação negativa, ambas dentro da margem de erro, do percentual de sentenças proferidas em audiência (3,61% para 3,08%), o quadro, em geral, permanece inalterado: um número muito reduzido de casos segue a regra legal da concentração dos atos na audiência de instrução e julgamento (Gráficos 8 e 9, reproduzidos logo abaixo).

Nesse particular, o desempenho das Varas de Tóxicos é melhor do que o das Varas Criminais, embora continue sendo muito aquém do desejável para os que entendem que essa inovação legislativa, trazida juntamente com a consagração do princípio da identidade física do juiz no processo penal, seria a forma mais eficaz e justa de julgamento.

GRÁFICO 8 – ALEGAÇÕES FINAIS ORAIS EM AUDIÊNCIA, POR TIPO DE VARA

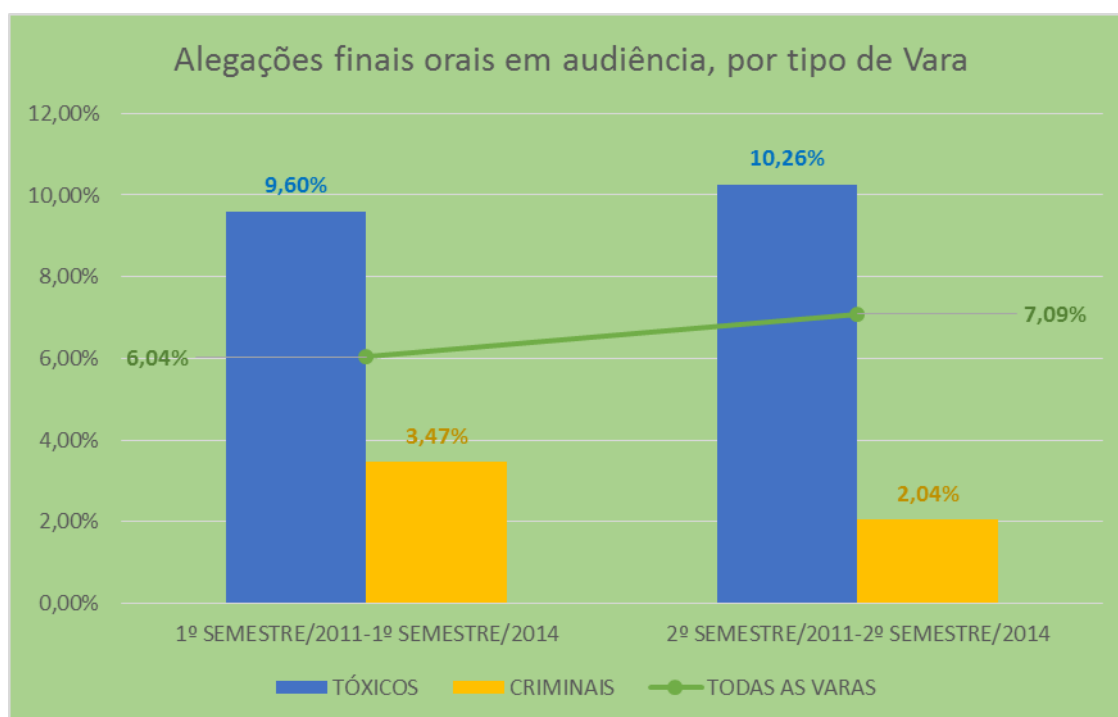
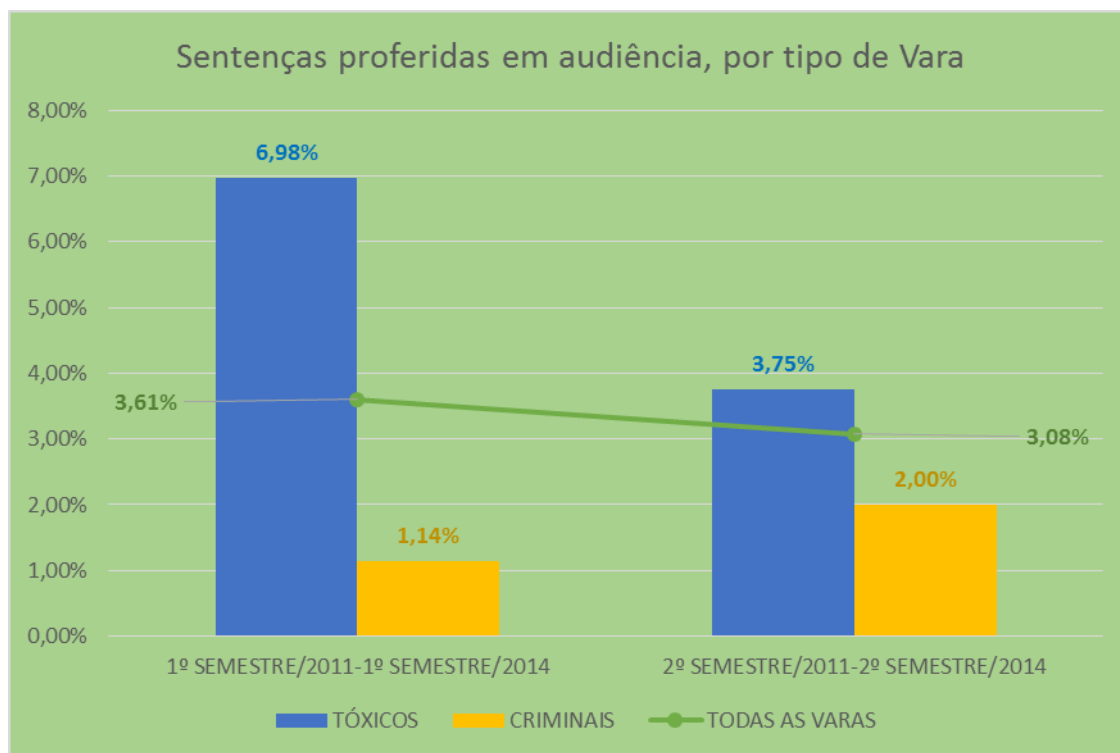


GRÁFICO 9 – SENTENÇAS PROFERIDAS EM AUDIÊNCIA, POR TIPO DE VARA



4.4. Causas de suspensão do processo, por tipo de Vara.

Prosseguindo com as análises que só se tornaram possíveis graças ao aumento do universo e da amostra, que abrangem prisões ocorridas durante todo o um semestre de 2011, acompanhadas até três anos depois da sua ocorrência, passou-se a checar, nas persecuções penais suspensas, qual a causa de tal medida.

É preciso esclarecer que, se uma persecução tiver sido suspensa, mas, durante os três anos, tiver retomado o seu curso até a conclusão, ela não será considerada para esse efeito, ou seja, esta é a análise das causas da suspensão das persecuções que continuavam suspensas três anos após a prisão em flagrante. As três possibilidades básicas de suspensão são as decorrentes da citação por edital não respondida no prazo, da instauração de incidente de insanidade mental e da suspensão condicional do processo como instituto despenalizador.

Da passagem do primeiro para o segundo período de estudos (Gráfico 10, reproduzido logo abaixo), nota-se que o não comparecimento do réu citado por edital aumentou, de 42,37% para 50,00% e, por consequência, continua sendo a hipótese

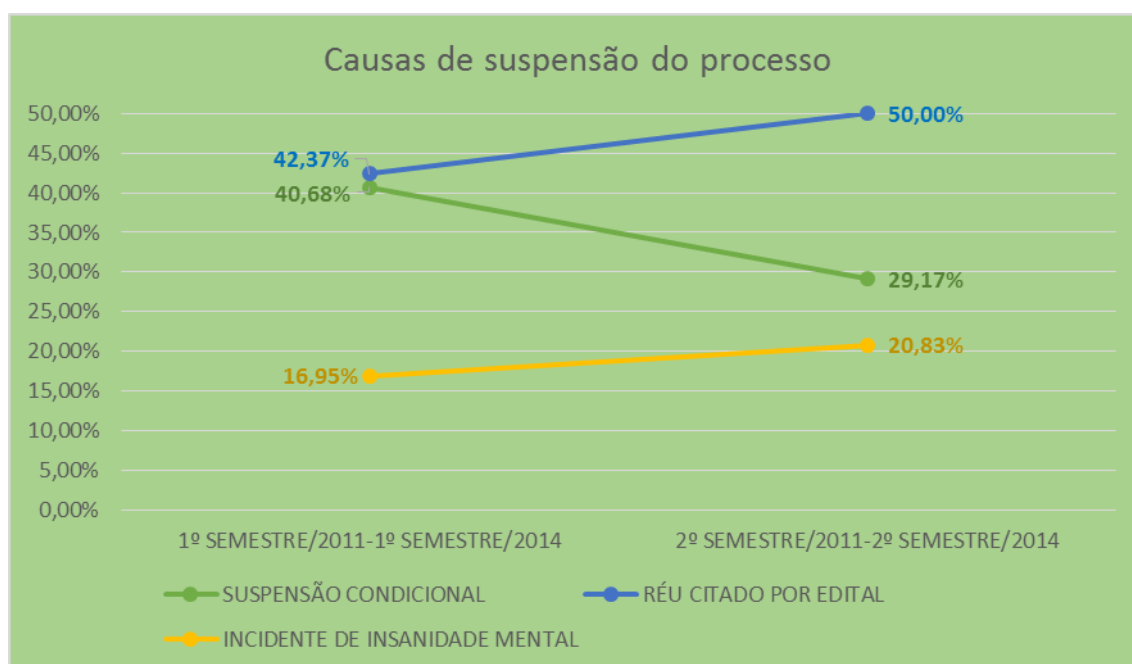
Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

mais frequente de suspensão do processo, mesmo porque ela é cabível independentemente da pena cominada ou do rito aplicável ao crime.

Em sentido contrário, houve redução considerável da hipótese de suspensão condicional do processo (de 40,68% para 29,17%), que pode ser explicado basicamente pela maior representação, dentro da amostra, de casos das Varas de Tóxicos, no conjunto do semestre. Por fim, os casos de suspensão por instauração do incidente de insanidade mental tiveram discreta elevação, de 16,95% para 20,83%.

GRÁFICO 10 – CAUSAS DE SUSPENSÃO DO PROCESSO



4.5. Fundamento da absolvição.

A análise do fundamento das sentenças absolutórias exige alguns esclarecimentos metodológicos prévios: em primeiro lugar, considera-se o que o magistrado citou como fundamento, ou, mais precisamente, qual o preceito do Código de Processo Penal indicado na parte dispositiva, e não a tese defensiva ou, mesmo, do Ministério Público, caso tenha pedido a absolvição em sede de alegações finais; em segundo lugar, não raro os magistrados citaram simultaneamente mais de um preceito do CPP para reforçar a tese, como a falta de prova da participação (art. 386,

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

V, do CPP) e a insuficiência de provas (art. 386, VII, do CPP), nesses casos, considerou-se apenas o preceito mais favorável ao réu em termos de robustez da prova da sua inocência, como, aliás, estão ordenados os próprios incisos do art. 386 do Código de Processo Penal. No exemplo acima, registrou-se como fundamento a falta de prova da participação do réu no fato.

Além disso, há que registrar que, em muitos casos, não foi possível saber o fundamento da absolvição, pois não foi possível ter acesso à sentença, ou por se tratar de decisões de arquivamento de inquérito policial muito sucintas.

Superadas essas questões, cabe observar que, na comparação entre as Varas de Tóxicos e as Varas Criminais, os fundamentos adotados pelos magistrados apresentam características muito distintas (Gráficos 12 e 13, reproduzidos logo abaixo):

GRÁFICO 12 – FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO, NAS VARAS DE TÓXICOS

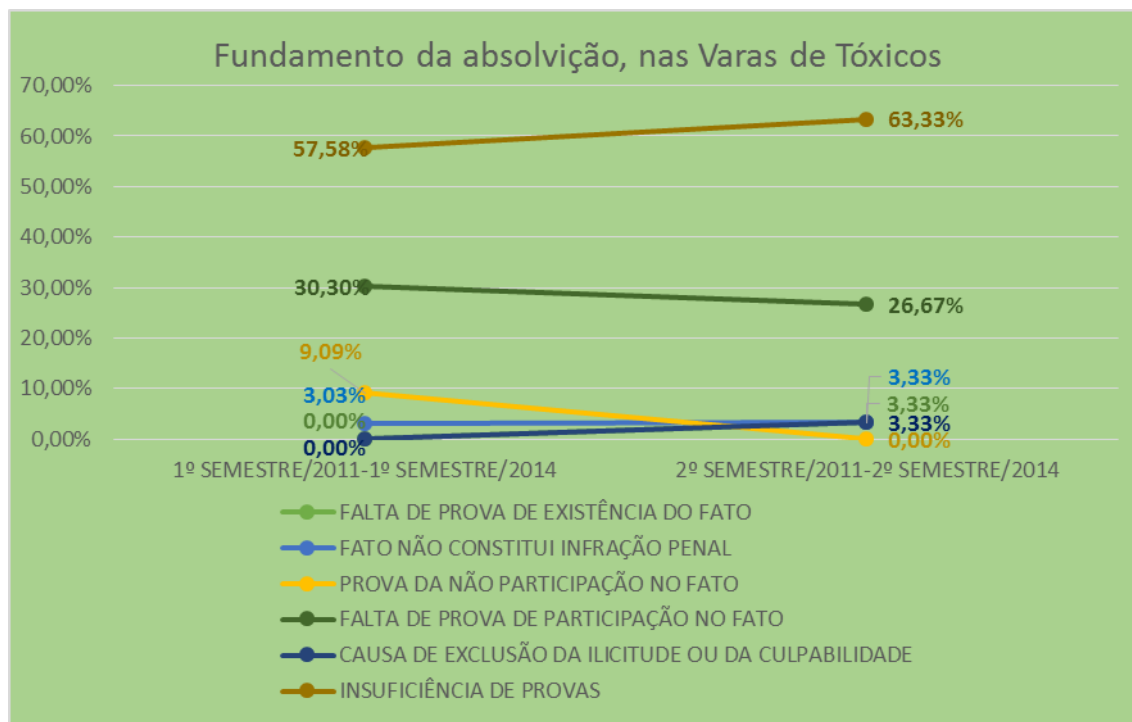
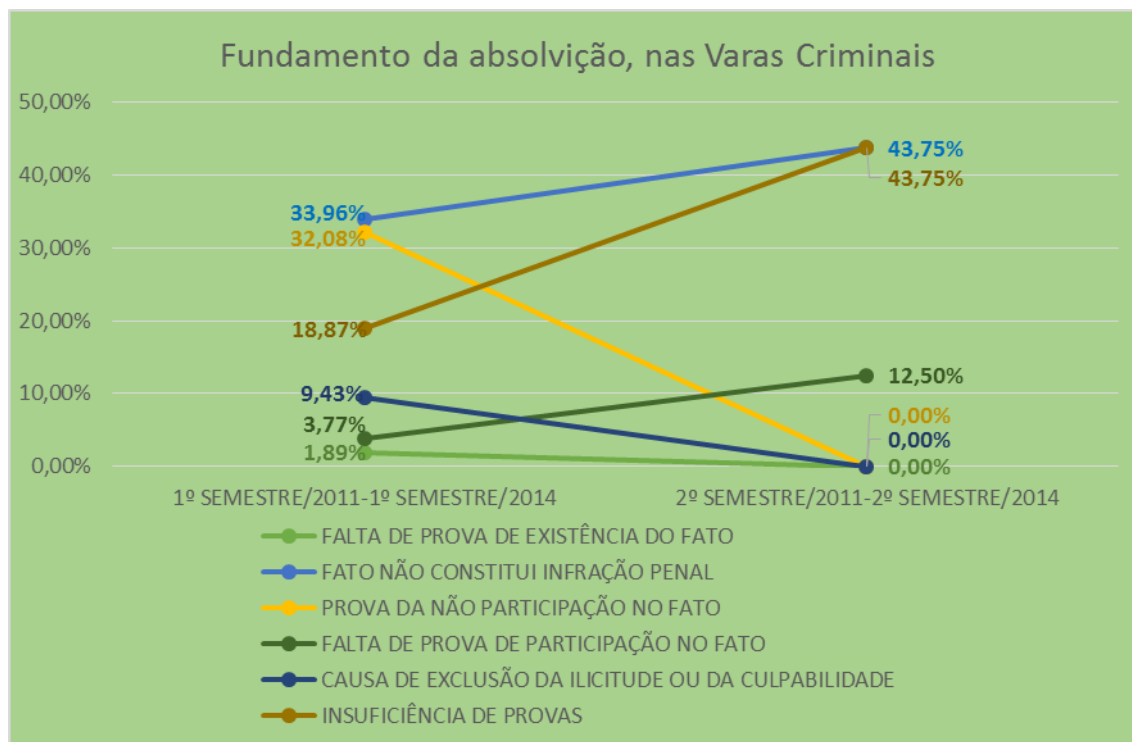


GRÁFICO 13 – FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO, NAS VARAS CRIMINAIS



De início, pode-se constatar que, nas Varas de Tóxicos, os fundamentos de absolvição continuaram predominantemente relacionados à falta (passando de 30,30% para 26,67% no período abrangendo o 2º Semestre/2011-2º Semestre/2014) ou insuficiência (passando de 57,58% para 66,67%) da prova produzida pela acusação.

Por outro lado, nas Varas Criminais, os fundamentos da absolvição conclusivos quanto à inocência continuaram mais frequentes, em especial pelo reconhecimento da atipicidade do fato (que passou de 33,96% para 43,75% no período abrangendo o 2º Semestre/2011-2º Semestre/2014), embora o percentual de casos de prova da não participação do fato tenha caído drasticamente (de 32,08% para 0,00%).

4.6. Fundamento da extinção da punibilidade

Por fim, chega-se à análise dos fundamentos de extinção de punibilidade. Como dito desde o primeiro boletim mensal, o corte metodológico da investigação, que se limita a verificar a tramitação da persecução até o terceiro ano após a prisão em flagrante, exclui da análise, intencionalmente, casos concluídos em razão da

Instituição essencial à Justiça

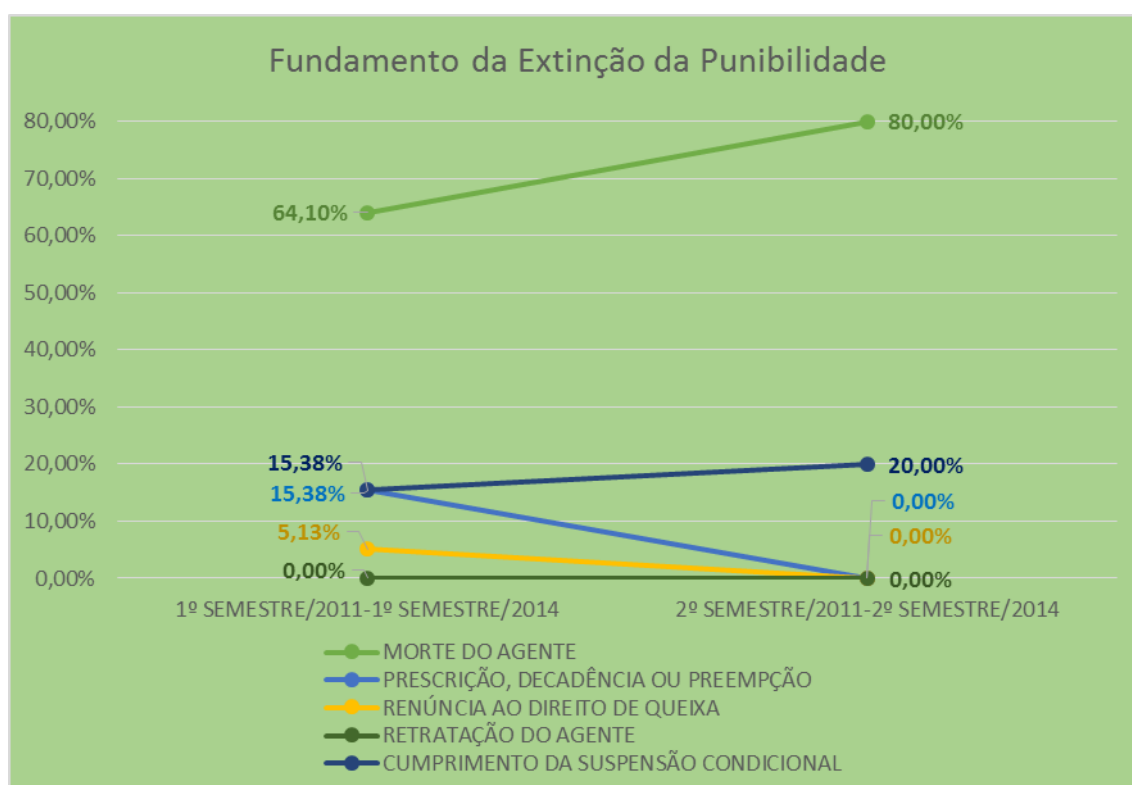
OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

prescrição, visto que três anos é o prazo prescricional mínimo da legislação penal brasileira, exceto no caso do porte de drogas para uso pessoal, que, nesta pesquisa, quando reconhecido, sempre figurou como desclassificação, e não como extinção da punibilidade, mesmo quando ela tenha ocorrido.

Tratando-se de crimes que levam à prisão em flagrante, as suas penas são superiores a dois anos e, portanto, têm o prazo prescricional de oito anos, mesmo os réus menores de 21 ou maiores de 70, que fazem jus à redução do prazo à metade, nos termos do art. 115 do Código Penal, continuam passíveis de punição ao final do primeiro triênio, exceto nos crimes praticados em contexto de violência doméstica que, eventualmente, podem ter pena inferior a dois anos e réu menor de 21.

Em razão disso, as causas de extinção da punibilidade remanescentes (Tabela 10 e Gráfico 10) podem ser observadas sem que o cômputo geral de casos concluídos seja inflado artificialmente pela prescrição. Assim como no caso da absolvição, analisa-se o preceito legal citado pelo magistrado como fundamento para a extinção da punibilidade.

GRÁFICO 14 – FUNDAMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE



Como se pode ver com muita clareza, a principal causa de extinção de punibilidade, no segundo período observado, continua sendo a morte do agente, passando de 64,10% para 80,00%. Em segundo lugar, continua presente o cumprimento das condições da suspensão do processo como causa extintiva (passando de 15,38% para 20,00%), verificada apenas nas Varas Criminais, já que, nas Varas de Tóxicos, teoricamente, ela só pode ser oferecida ao crime do art. 39 da Lei 11.343/2006 (condução de embarcação ou aeronave sob efeito de drogas), de baixíssima incidência forense, e que, em razão do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4424 pelo Supremo Tribunal Federal⁴, a suspensão condicional do processo não pode ser aplicada nas Varas de Violência Doméstica.

5. CONCLUSÃO

Com a divulgação dos resultados do Observatório da Prática Penal, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia espera cumprir, de forma mais adequada, as suas funções institucionais de produzir e divulgar conhecimento científico em Direito, contribuindo para o debate público, com dados coletados e tratados de forma rigorosa e imparcial, capazes de embasar a atuação da própria Defensoria Pública e de outras instituições estatais ou da sociedade civil.

Salvador, 29 de dezembro de 2014.

DANIEL NICORY DO PRADO
Coordenador do Observatório da Prática Penal

⁴ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Informativo nº 654. Brasília. Fev-2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo654.htm>> Acesso em: 30 jun. 2014.

ANEXO I – INDICADORES PROCESSUAIS:**PRISÕES EM FLAGRANTE ENTRE JULHO E DEZEMBRO/2011 – SALVADOR****SITUAÇÃO APÓS TRÊS ANOS (JULHO A DEZEMBRO/2014)**

TABELA 1 – ÚLTIMA FASE EM QUE SE ENCONTRAVAM AS PERSECUÇÕES PENAIS EM ANDAMENTO, AO FINAL DO TRIÊNIO, POR TIPO DE VARA

MOMENTO DE PARALISAÇÃO DAS PERSECUÇÕES EM ANDAMENTO, POR TIPO DE VARA	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
ANTES DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	16,20%	35	5,00%	3	19,01%	27	35,71%	5
ANTES DA DO OFERECIMENTO DA DEFESA PRELIMINAR	22,69%	49	28,33%	17	16,20%	23	64,29%	9
ANTES DO FIM DA INSTRUÇÃO	51,39%	111	48,33%	29	57,75%	82	0,00%	0
ANTES DAS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA	6,02%	13	8,33%	5	5,63%	8	0,00%	0
ANTES DA SENTENÇA	3,70%	8	10,00%	6	1,41%	2	0,00%	0
TOTAL	100,00%	216	100,00%	60	100,00%	142	100,00%	14
NÃO INFORMADO	*		*		*		*	
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%		99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	3%		4%		3%		4%	

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

TABELA 2 - DURAÇÃO MÉDIA, EM DIAS, DAS FASES DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, POR TIPO DE VARA

DURAÇÃO MÉDIA EFETIVA, EM DIAS, DAS FASES DA PERSECUÇÃO	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
FASE PRÉ-PROCESSUAL	31	173	32	96	30	77	N/A	0
DA DENÚNCIA À DEFESA PRELIMINAR	93	129	77	82	121	47	N/A	0
DA DEFESA PRELIMINAR AO FINAL DA INSTRUÇÃO	224	120	189	78	288	42	N/A	0
DO FIM DA INSTRUÇÃO AO FIM DOS DEBATES	97	127	91	78	108	49	N/A	0
DO FIM DOS DEBATES À SENTENÇA	49	130	30	80	81	49	N/A	0
DA DENÚNCIA À SENTENÇA	430	174	367	97	515	76	N/A	0
DO FLAGRANTE À SENTENÇA	408	208	360	116	481	87	298	4
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		95%		95%		95%	
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		6%		21%	

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

TABELA 3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, POR TIPO DE VARA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
DEBATES ORAIS	7,09%	9	10,26%	8	2,04%	1	N/A	0
MEMORIAIS ESCRITOS	92,91%	118	89,74%	70	97,96%	48	N/A	0
TOTAL	100,00%	127	100,00%	78	100,00%	49	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	16	*	10	*	6	N/A	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%		99%		N/A	
ERRO AMOSTRAL	4%		5%		4%		N/A	

TABELA 4 – MOMENTO DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, POR TIPO DE VARA

MOMENTO DE PUBLICAÇÃO DAS SENTENÇAS	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
EM AUDIÊNCIA	3,08%	4	3,75%	3	2,00%	1	N/A	0
APÓS A AUDIÊNCIA	96,92%	126	96,25%	77	98,00%	49	N/A	0
TOTAL	100,00%	130	100,00%	80	100,00%	50	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	0	*	0	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		95%		95%		AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		5%		AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

TABELA 5 – DURAÇÃO EFETIVA X DURAÇÃO LEGAL DA PERSECUÇÃO PENAL, NAS VARAS DE TÓXICOS

DURAÇÃO LEGAL X DURAÇÃO EFETIVA DA FASE DA PERSECUÇÃO, NAS VARAS DE TÓXICOS, EM DIAS	DURAÇÃO EFETIVA	DURAÇÃO LEGAL	% DURAÇÃO EFETIVA X LEGAL -	DURAÇÃO EFETIVA - % DO TOTAL	DURAÇÃO LEGAL - % DO TOTAL
FASE PRÉ-PROCESSUAL	32	40	79,06%	7,55%	38,10%
DA DENÚNCIA À DEFESA PRELIMINAR	77	10	773,05%	18,47%	9,52%
DA DEFESA PRELIMINAR AO FINAL DA INSTRUÇÃO	189	35	538,90%	45,05%	33,33%
DO FIM DA INSTRUÇÃO AO FIM DOS DEBATES	91	10	906,79%	21,66%	9,52%
DO FIM DOS DEBATES À SENTENÇA	30	10	304,25%	7,27%	9,52%
DA DENÚNCIA À SENTENÇA	367	65	564,35%	101,76%	61,90%
DO FLAGRANTE À SENTENÇA	360	105	343,32%	100,00%	100,00%
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%	95%	95%	95%	95%
ERRO AMOSTRAL	5%	5%	5%	5%	5%

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

TABELA 6 – DURAÇÃO EFETIVA X DURAÇÃO LEGAL DA PERSECUÇÃO PENAL, NAS VARAS CRIMINAIS

DURAÇÃO LEGAL X DURAÇÃO EFETIVA DA FASE DA PERSECUÇÃO, NAS VARAS CRIMINAIS, EM DIAS	DURAÇÃO EFETIVA	DURAÇÃO LEGAL	% DURAÇÃO EFETIVA X LEGAL -	DURAÇÃO EFETIVA - % DO TOTAL	DURAÇÃO LEGAL - % DO TOTAL
FASE PRÉ-PROCESSUAL	30	15	199,22%	4,76%	14,29%
DA DENÚNCIA À DEFESA PRELIMINAR	121	10	1208,09%	19,24%	9,52%
DA DEFESA PRELIMINAR AO FINAL DA INSTRUÇÃO	288	60	480,56%	45,91%	57,14%
DO FIM DA INSTRUÇÃO AO FIM DOS DEBATES	108	10	1079,18%	17,18%	9,52%
DO FIM DOS DEBATES À SENTENÇA	81	10	810,82%	12,91%	9,52%
DA DENÚNCIA À SENTENÇA	515	90	571,75%	106,97%	85,71%
DO FLAGRANTE À SENTENÇA	481	105	458,14%	100,00%	100,00%
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%	95%	95%	95%	95%
ERRO AMOSTRAL	5%	5%	5%	5%	5%

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

TABELA 7 – CAUSAS DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

CAUSAS DE SUSPENSÃO DO PROCESSO	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
SUSPENSÃO CONDICIONAL	29,17%	7	0,00%	0	33,33%	7	N/A	0
RÉU REVEL CITADO POR EDITAL	50,00%	12	66,67%	2	47,62%	10	N/A	0
INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL	20,83%	5	33,33%	1	19,05%	4	N/A	0
TOTAL	100,00%	24	100,00%	3	100,00%	21	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	0	*	0	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%		99%		N/A	
ERRO AMOSTRAL	4%		4%		4%		N/A	

TABELA 8 – TRAMITAÇÃO PROCESSUAL NOS CASOS DE SUSPENSÃO CONDICIONAL

DURAÇÃO MÉDIA DOS ATOS PROCESSUAIS RELACIONADOS À SUSPENSÃO CONDICIONAL	TEMPO MÉDIO, EM DIAS	CASOS	TEMPO MÉDIO, EM DIAS, NAS PERSECUÇÕES SUSPENSAS	CASOS	TEMPO MÉDIO, EM DIAS, NAS PERSECUÇÕES EXTINTAS	CASOS
TEMPO ENTRE O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA E A SUSPENSÃO	476	8	512	7	228	1
TEMPO ENTRE A SUSPENSÃO E A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	790	1	N/A	N/A	N/A	N/A
NÃO INFORMADO	*	0	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		5%	

TABELA 9 – FUNDAMENTO DAS SENTENÇAS ABSOLUTÓRIAS

FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
PROVA DA INEXISTÊNCIA DO FATO	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
FALTA DE PROVA DE EXISTÊNCIA DO FATO	8,16%	4	3,33%	1	0,00%	0	100,00%	3
FATO NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO PENAL	16,33%	8	3,33%	1	43,75%	7	0,00%	0
PROVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO NO FATO	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
FALTA DE PROVA DE PARTICIPAÇÃO NO FATO	20,41%	10	26,67%	8	12,50%	2	0,00%	0
CAUSA DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE OU DA CULPABILIDADE	2,04%	1	3,33%	1	0,00%	0	0,00%	0
INSUFICIÊNCIA DE PROVAS	53,06%	26	63,33%	19	43,75%	7	0,00%	0
TOTAL	100%	49	100%	30	100%	16	100%	3
NÃO INFORMADO	*	23	*	6	*	17	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		95%		95%		AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	6%		8%		8%		AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	

TABELA 10 – FUNDAMENTO DAS SENTENÇAS DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

FUNDAMENTO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
MORTE DO AGENTE	80,00%	4	100,00%	2	66,67%	2	N/A	0
ANISTIA, GRAÇA OU INDULTO	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0
ABOLITIO CRIMINIS	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0
PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA OU PREEMPÇÃO	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0
RENÚNCIA AO DIREITO DE QUEIXA	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0
RETRATAÇÃO DO AGENTE	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0
PERDÃO JUDICIAL	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO DO PROCESSO	20,00%	1	0,00%	0	33,33%	1	N/A	0
TOTAL	100%	5	100%	2	100%	3	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	1	*	0	*	0	*	1
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%		99%		95%	
ERRO AMOSTRAL	4%		4%		4%		11%	

Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

**ANEXO II – EVOLUÇÃO SEMESTRAL DOS INDICADORES:
DO PERÍODO DO 1º SEMESTRE/2011-1º SEMESTRE/2014 AO PERÍODO DO 2º
SEMESTRE/2011-2º SEMESTRE/2014**

GRÁFICO 1 – ÚLTIMA FASE DAS PERSECUÇÕES EM ANDAMENTO

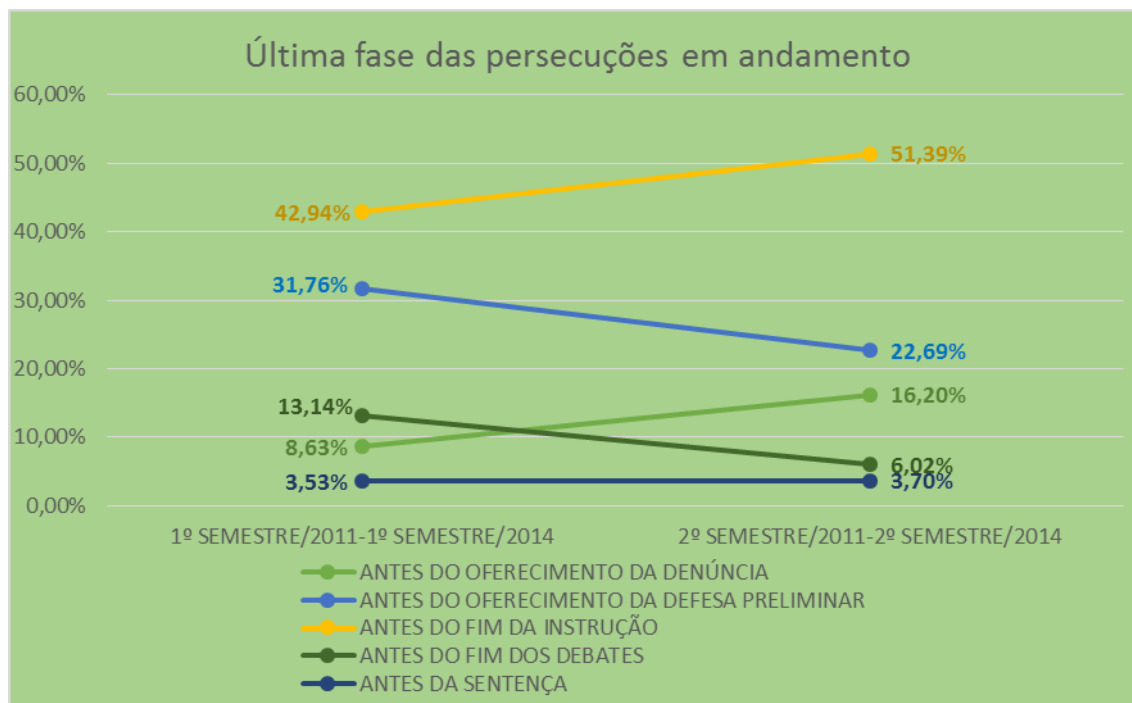
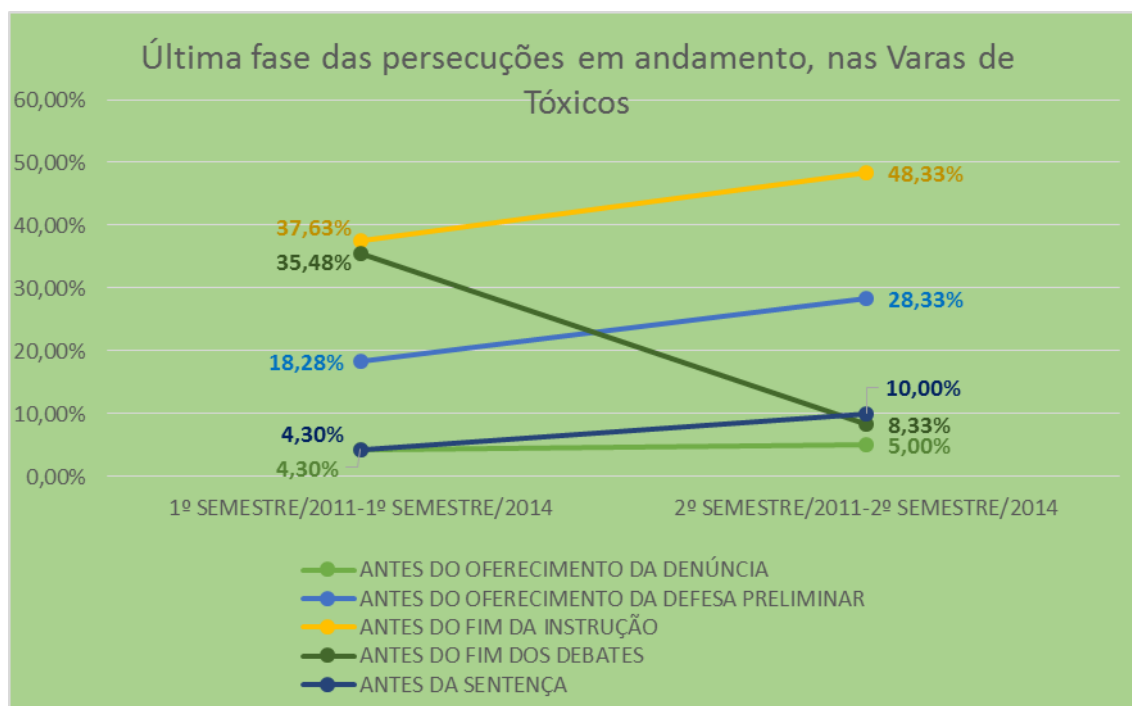


GRÁFICO 2 – ÚLTIMA FASE DAS PERSECUÇÕES EM ANDAMENTO, NAS VARAS DE TÓXICOS



Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 3 – ÚLTIMA FASE DAS PERSECUÇÕES EM ANDAMENTO, NAS CRIMINAIS

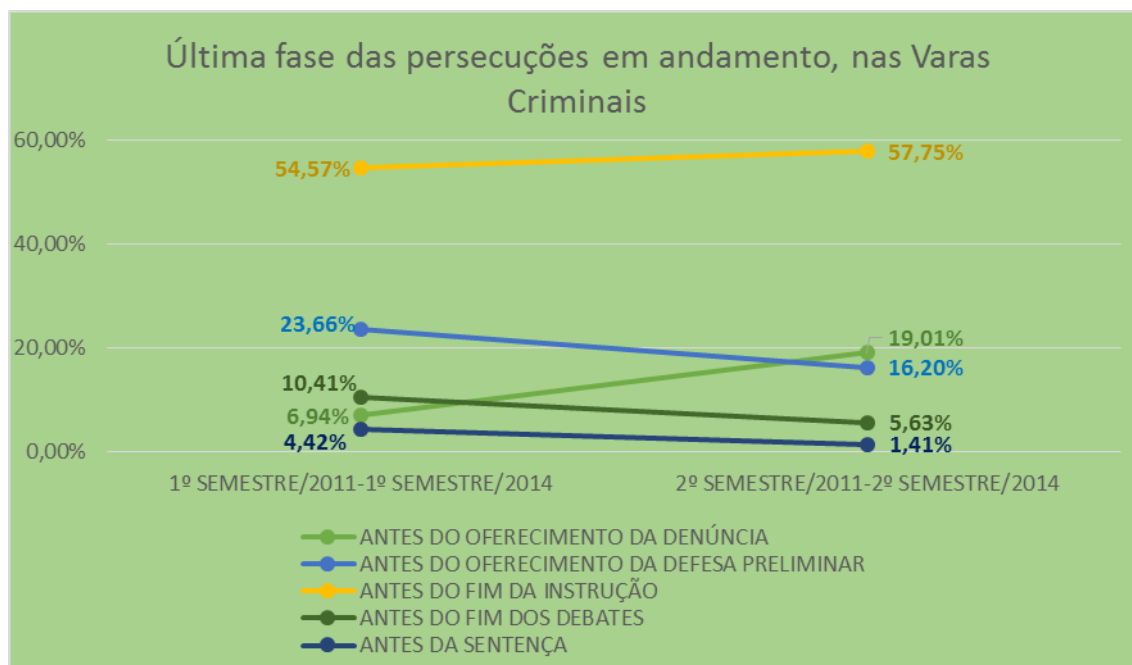
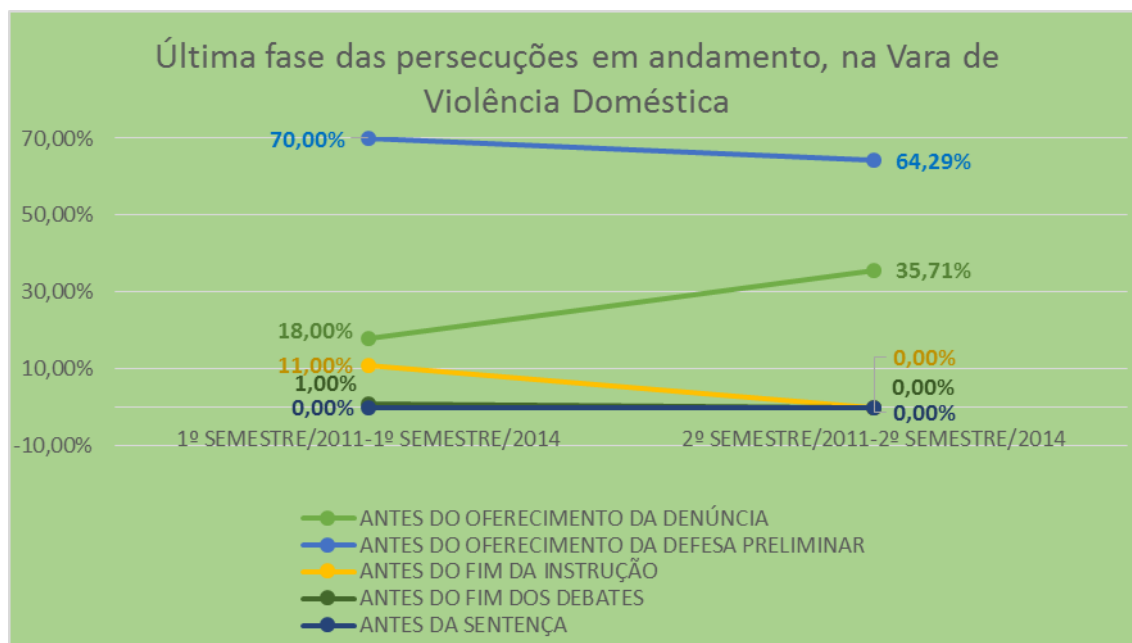


GRÁFICO 4 – ÚLTIMA FASE DAS PERSECUÇÕES EM ANDAMENTO, NA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 5 – DURAÇÃO MÉDIA DAS FASES DA PERSECUÇÃO PENAL, EM DIAS

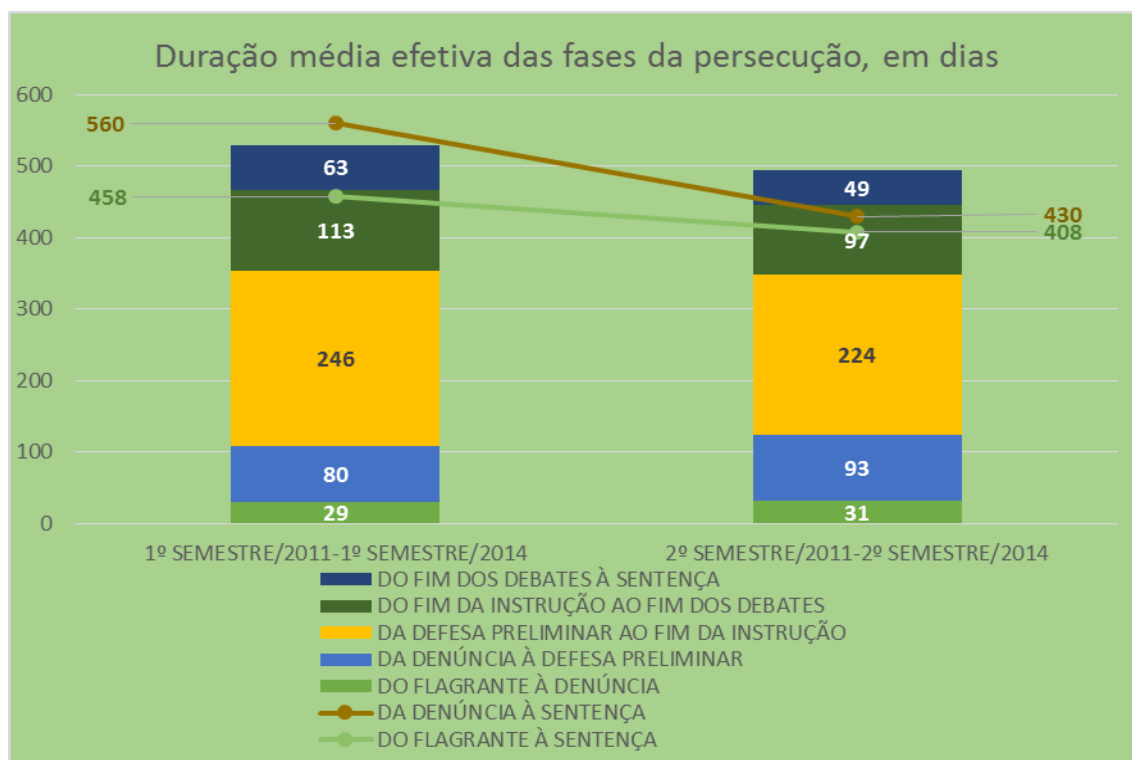
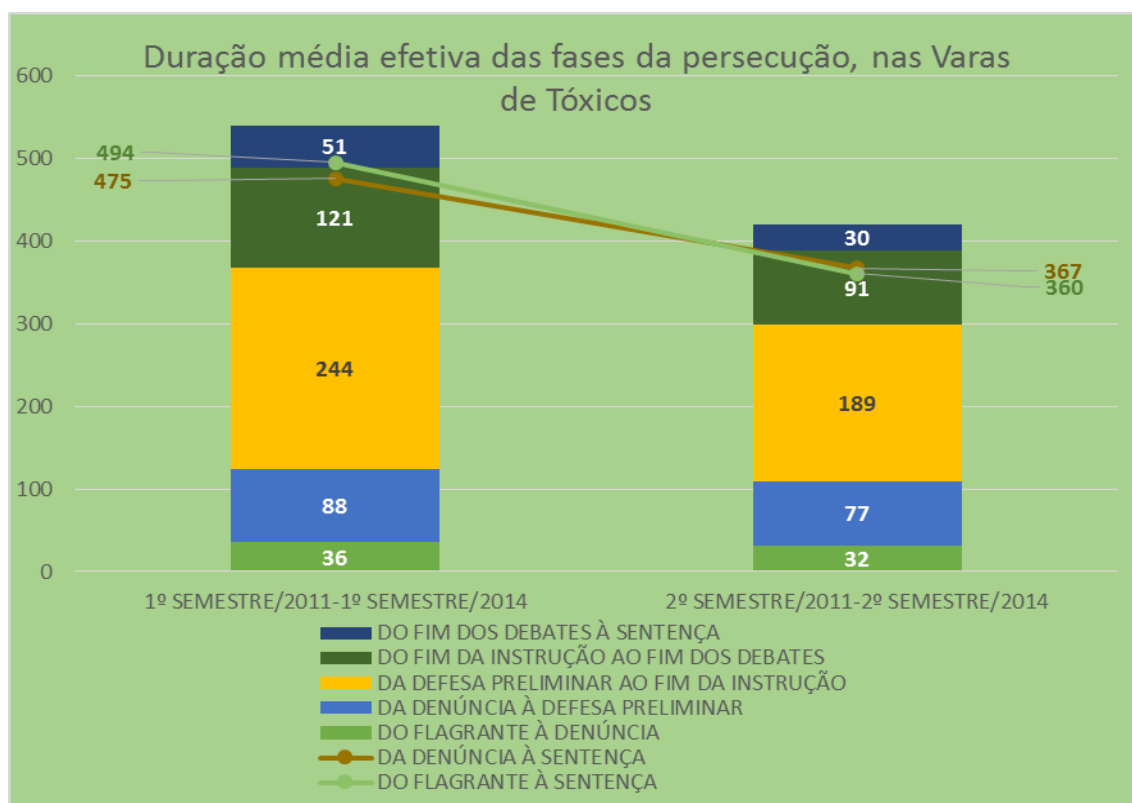


GRÁFICO 6 – DURAÇÃO MÉDIA DAS FASES DA PERSECUÇÃO PENAL, NAS VARAS DE TÓXICOS, EM DIAS



Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 7 – DURAÇÃO MÉDIA DAS FASES DA PERSECUÇÃO PENAL, NAS VARAS CRIMINAIS, EM DIAS

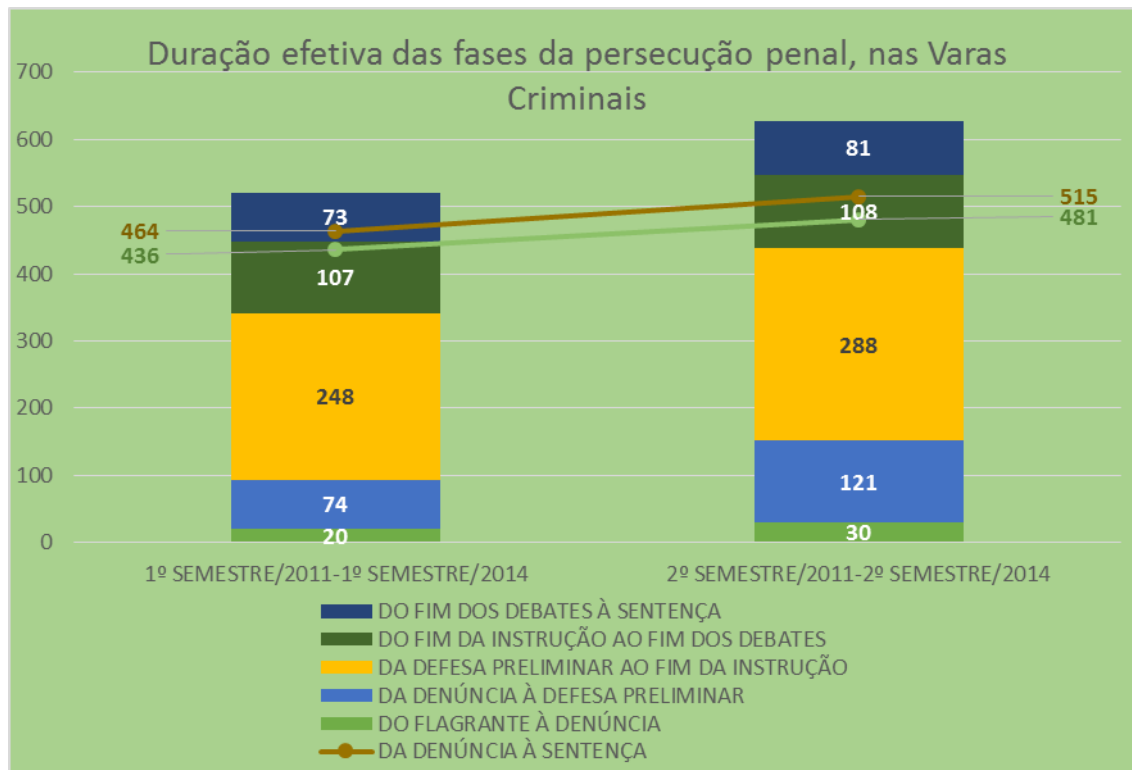
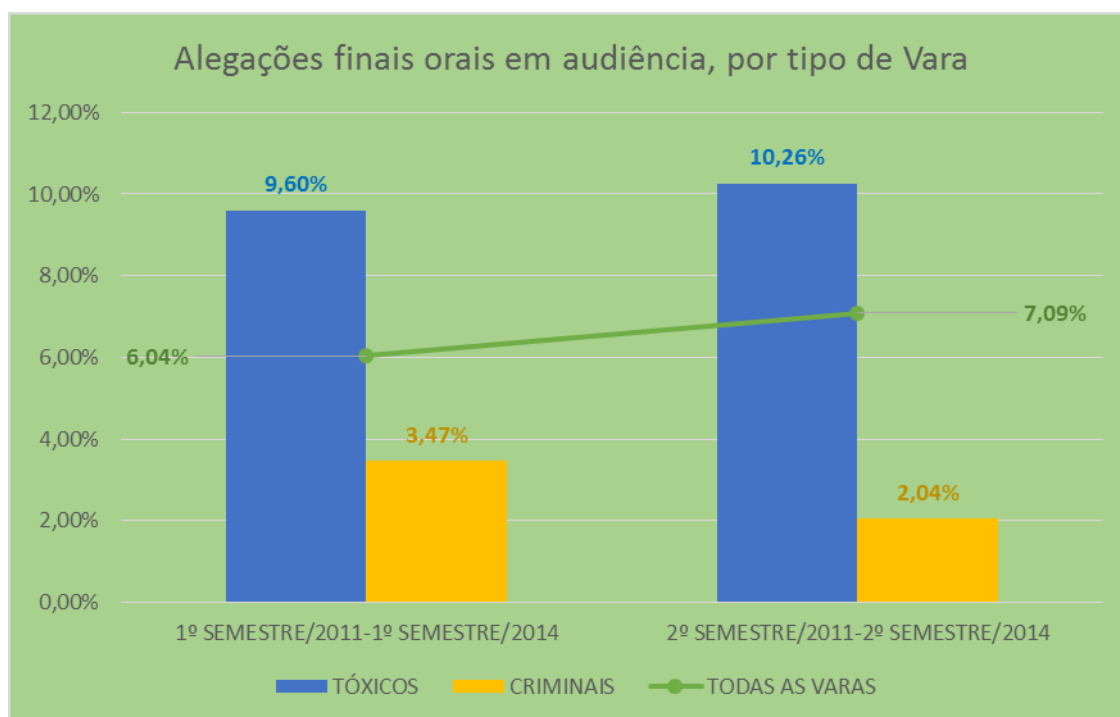


GRÁFICO 8 – ALEGAÇÕES FINAIS ORAIS EM AUDIÊNCIA, POR TIPO DE VARA



Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 9 – SENTENÇAS PROFERIDAS EM AUDIÊNCIA, POR TIPO DE VARA

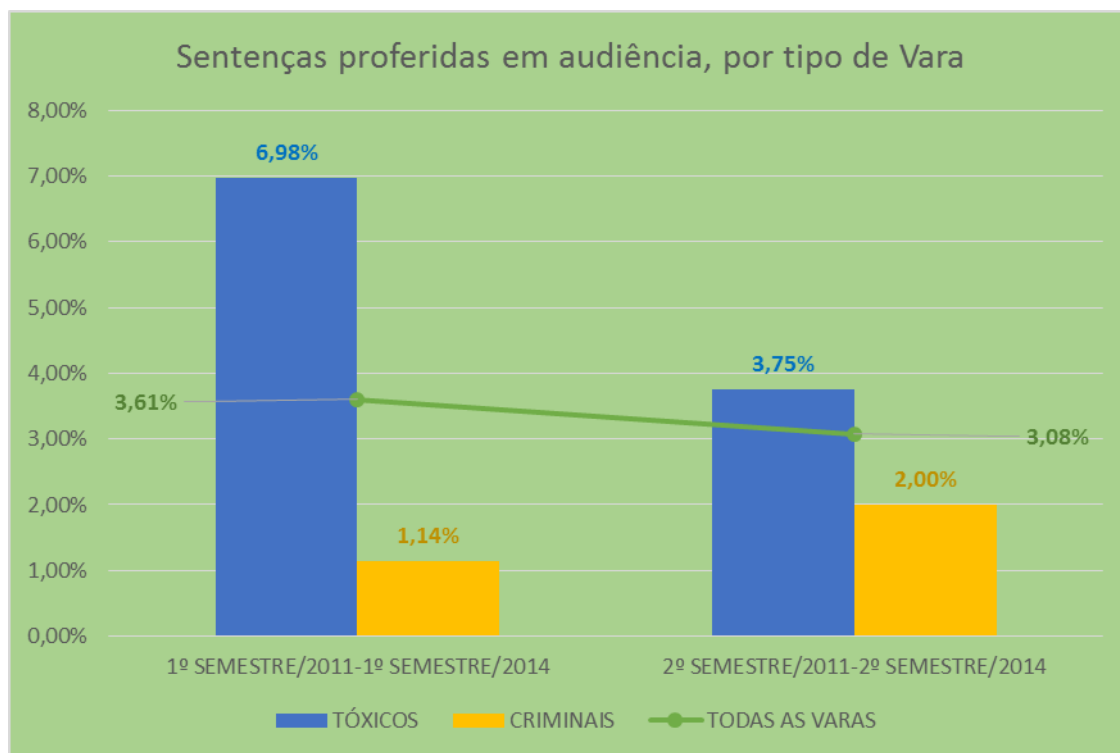
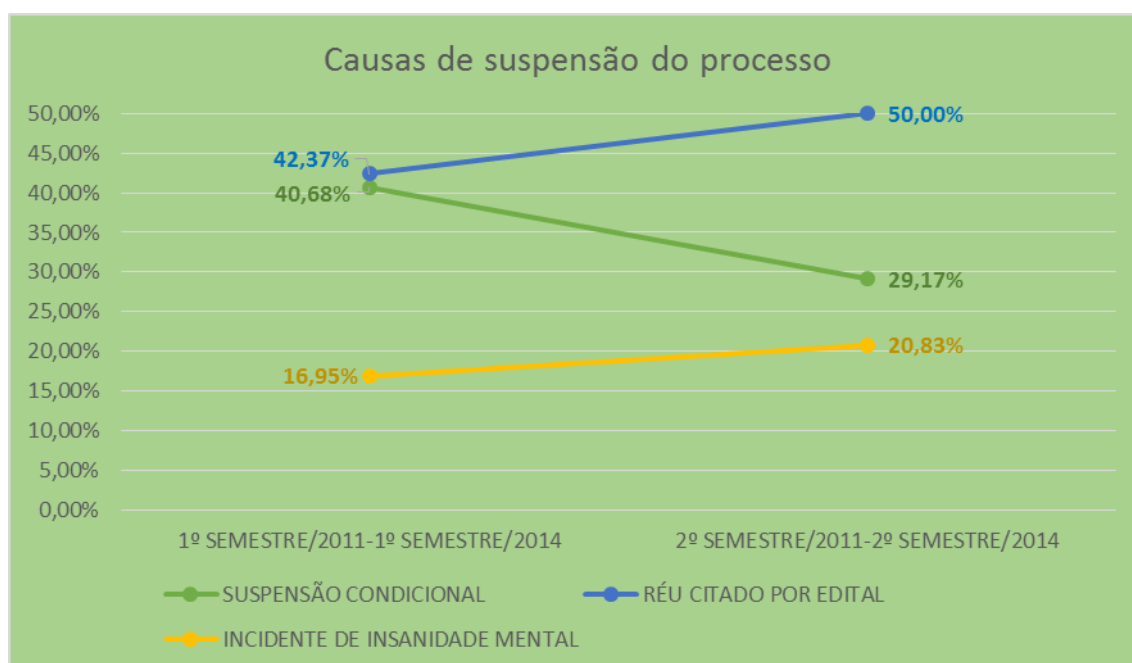


GRÁFICO 10 – CAUSAS DE SUSPENSÃO DO PROCESSO



Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 11 – FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO

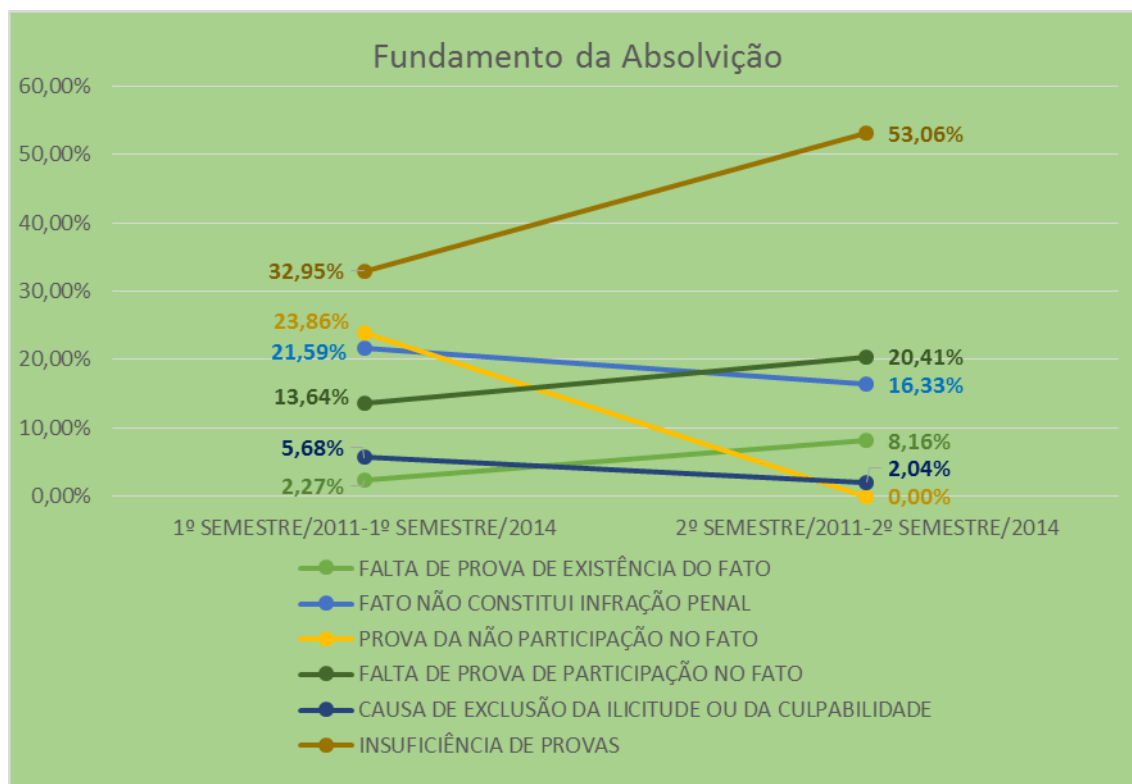
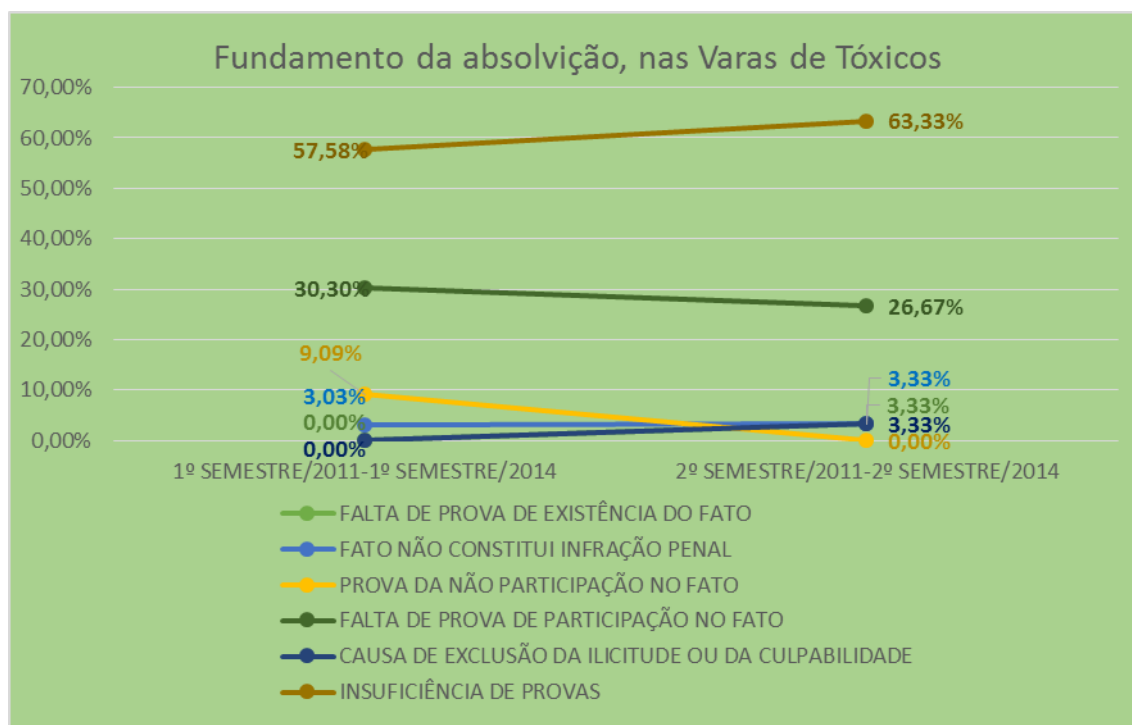


GRÁFICO 12 – FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO, NAS VARAS DE TÓXICOS



Instituição essencial à Justiça

OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO SEMESTRAL Nº 02 - 2014

GRÁFICO 13 – FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO, NAS VARAS CRIMINAIS

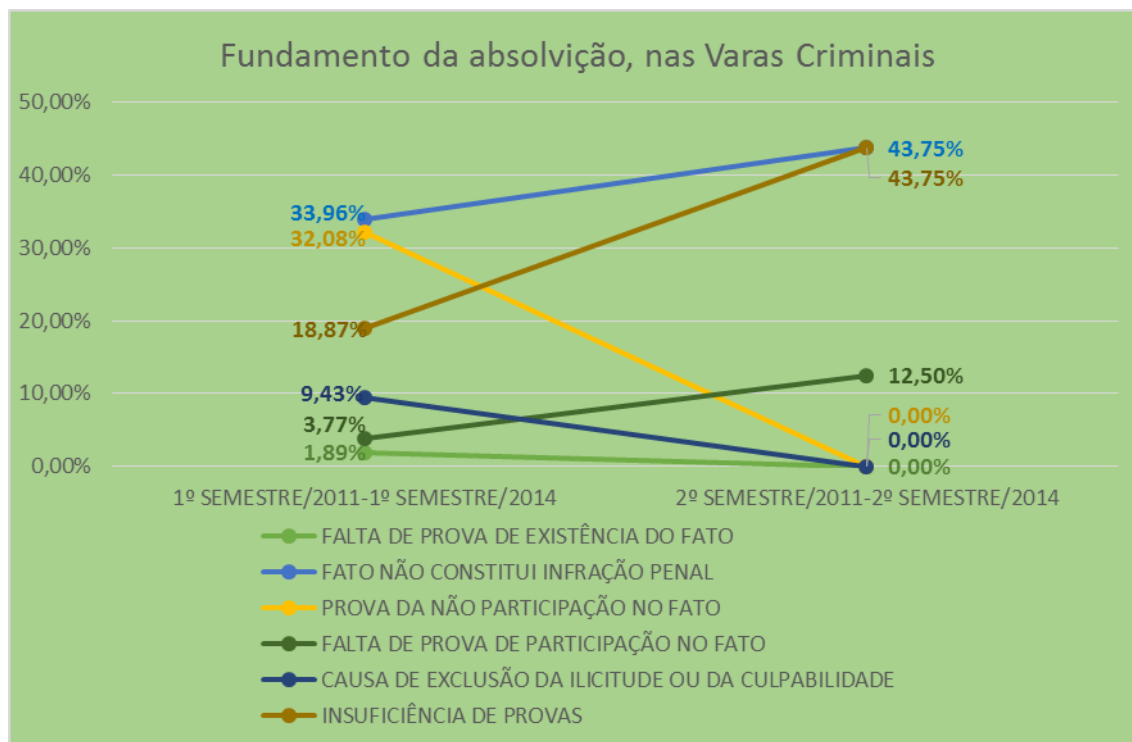


GRÁFICO 14 – FUNDAMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

